



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CONTRATO Nº10/2014-PREDUC DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE CORDILHEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO E EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, bairro Cabral em Curitiba-PR, neste ato representado pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo- Financeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] 714-[REDACTED], inscrito no CPF sob nº 110.016.749-87, residente e domiciliado em Curitiba/PR e pelo Senhor **Décio Sérgio Ramon Vianna**, Diretor Técnico, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] 989-[REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] 850.679-[REDACTED] residente e domiciliado em Curitiba, doravante denominado **LICENCIADO** e a EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.014.665/0001-93, com sede na Rua José Batista dos Santos, 758 em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor **Jair Steola Ferreira**, casado, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] 208-[REDACTED]/SP, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 503.818-[REDACTED] residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **LICENCIANTE**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 34, II e parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o licenciamento para uso, a manutenção, atualização e o suporte técnico dos sistemas descritos no ANEXO "A".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de um ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103, II e III, da Lei Estadual 15.608/07.

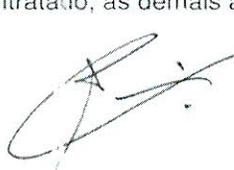
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

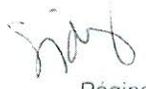
Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 6.766,80 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, decomposto em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 563,90 (quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos), relativas à mensalidade do sistema.

Parágrafo único: Será pago o valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), constante na proposta de preço, e não será este valor cobrado novamente em possíveis prorrogações do presente contrato e refere-se à taxa única para fins de instalação e treinamento do sistema.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As Notas Fiscais referentes às mensalidades do licenciamento de uso serão emitidas mensalmente, com vencimento de 10 (dez) dias a contar da data da emissão, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a instalação e recebimento do sistema ora contratado; as demais a cada 30 (trinta) dias.








PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os valores de mensalidade do presente contrato serão reajustados monetariamente a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação do índice do IGP-M/FGV, tomando-se por base os últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo, ou em menor periodicidade autorizado pelo Poder Executivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do contrato e dos preços especificados no Anexo A, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da **LICENCIANTE** e a retribuição do **LICENCIADO**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme art. 112, § 3º, II, da Lei Estadual 15.608/07:

- I) ocorrerem fatos imprevisíveis;
- II) ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- III) em caso de força maior ou caso fortuito;
- IV) ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único: É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 112, § 3º, III, da Lei Estadual 15.608/07.

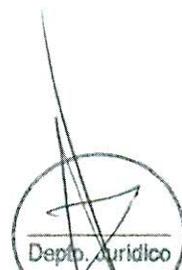
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

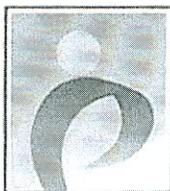
I - Constituem responsabilidades da LICENCIANTE:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Comunicar e negociar com o **LICENCIADO**, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem seu ambiente corporativo;
- c) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;
- d) Adotar medidas padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados.
- e) Designar empregado(s) para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 119, da Lei Estadual 15.608/07;

II - Constituem responsabilidades do LICENCIADO:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da **LICENCIANTE**, aplicáveis a execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos para pagamento dos serviços previstos no presente contrato;
- c) Designar gestor(es) para o acompanhamento do presente contrato, nos termos do art. 118, da Lei Estadual 15.608/07;
- d) O **LICENCIADO** declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Governo do Estado do Paraná, seus órgãos ou empresas estatais.





PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLÁUSULA OITAVA: DA LICENÇA DE USO

A **LICENCIANTE**, neste ato e pela melhor forma de direito, outorga ao **LICENCIADO** uma licença de uso, em caráter não exclusivo, por prazo determinado ou indeterminado, para utilização na forma de código objeto, do sistema identificado no Anexo "A". O licenciamento por prazo determinado, vigorará pelo prazo de execução do referido contrato. O licenciamento por prazo indeterminado garante ao **LICENCIADO** o direito ao uso do sistema após a sua total quitação, ainda que extinto o presente contrato.

A presente Licença de Uso autoriza o **LICENCIADO** a instalar o sistema em cinco computadores, com acesso local limitado à quantidade de usuários adicionais definidos no Anexo "A".

Esta Licença não autoriza o **LICENCIADO** a disponibilizar acesso remoto a terceiros via Internet, rádio, ou qualquer outra forma.

O **LICENCIADO** reconhece expressamente que o programa, assim como os logotipos, marcas, manuais, documentação técnica e quaisquer outros materiais correlatos ao programa são de propriedade da **LICENCIANTE**, protegidos pela legislação aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente as leis 9.609/98 e 9.610/98.

Fica expressamente vedado ao **LICENCIADO**: ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir, oferecer em garantia ou penhor; alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa, enfim, dar qualquer outra destinação ao sistema que não seja a simples utilização na forma disposta neste contrato, sem o expresse consentimento pela **LICENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA: BANCO DE DADOS

Para armazenar os dados gerenciados pelo sistema, o **LICENCIANTE** poderá optar entre os bancos de dados Microsoft Access, Microsoft SQL Server Express Edition, ou versão paga do Microsoft SQL Server.

Parágrafo primeiro: O banco de dados Microsoft Access possui licença de uso gratuita e está sujeito às seguintes limitações:

Tamanho da base de dados: 01 Gigabyte.

Parágrafo segundo: O banco de dados Microsoft SQL Server Express Edition possui licença de uso gratuita e está sujeito às seguintes limitações:

Tamanho da base de dados: 04 Gigabytes.

Número de CPUs com o banco instalado: 01

Tamanho máximo de alocação de memória RAM: 01 Gigabyte

Parágrafo terceiro: Caso o **LICENCIADO** não queira submeter-se às limitações acima especificadas, deverá adquirir a licença de uso paga do banco de dados Microsoft SQL Server, diretamente de uma revenda Microsoft.

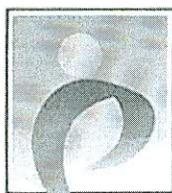
Parágrafo quarto: Optando por utilizar as versões limitadas do banco de dados, o **LICENCIADO** se compromete a efetuar fechamentos, encerramentos de exercício ou demais procedimentos visando a diminuir o tamanho do banco de dados, quando esse se aproximar dos limites especificados. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza por perda de dados decorrentes da inexecução ou execução incorreta desses procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: MANUTENÇÃO

A manutenção do sistema é entendida em três níveis: corretiva, de otimização e de ordem legal.

Parágrafo primeiro: Por manutenção corretiva entende-se aquela cujo objetivo seja a correção de falhas apresentadas durante a utilização do sistema.

Depto. Jurídico



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

Parágrafo segundo: Por manutenção de otimização entende-se aquela cujo objetivo seja a adequação do sistema a novas técnicas de software, hardware ou de estrutura interna da empresa. A manutenção de otimização poderá ser originada de solicitação do **LICENCIADO** mas a **LICENCIANTE** reserva-se o direito de decidir sobre a implementação, tendo em vista o caráter genérico do sistema e o interesse de todos os usuários. As alterações originadas de solicitações do **LICENCIADO** podem ser objeto de orçamento prévio.

Parágrafo terceiro: Por manutenção de ordem legal entende-se aquela necessária a ajustar o sistema a nova disposição legal que afete a todos os usuários.

As alterações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas em âmbito Federal ou Estadual, desde que referentes ao Estado de domicílio do **LICENCIADO**, serão efetuadas nos prazos compatíveis com os determinados pela Legislação, sem nenhum ônus para o **LICENCIADO**. Serão também efetuadas as alterações em âmbito Municipal, desde que referentes à capital de Estado de domicílio do **LICENCIADO**.

As alterações impostas em âmbito Municipal, referentes a outros municípios, poderão ser efetuadas mediante prévia análise por parte da **LICENCIANTE**, e podem ser objeto de orçamento prévio.

Caso discorde em relação a tratamento legal efetuado pelo sistema, o **LICENCIADO** deverá enviar o seu questionamento por escrito, via e-mail, acompanhado da legislação que fundamente adequadamente o seu ponto de vista. Somente após o envio haverá a análise do caso em questão por parte da **LICENCIANTE**.

Parágrafo quarto: Se não implementadas as modificações em tempo hábil, a **LICENCIANTE** indicará meios alternativos para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo quinto: Não se considera manutenção de ordem legal, e poderão estar sujeitas a implementação mediante orçamento prévio:

- I) Normas editadas em qualquer âmbito, mas que atinjam somente um determinado grupo de empresas;
- II) Normas editadas por sindicatos, federações e demais órgãos de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ATUALIZAÇÃO

As alterações no sistema serão disponibilizadas mediante atualização do código objeto, e serão controladas por meio de numeração própria, classificados em Distribuição e Release.

Parágrafo primeiro: Entende-se por Distribuição pequenas alterações efetuadas no sistema ou correções de itens que, de forma geral, não influenciam no uso do sistema por todos os usuários. Identifica-se a distribuição por uma letra minúscula, logo após o número do release.

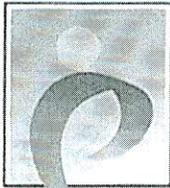
Parágrafo segundo: Entende-se por release as alterações significativas no sistema, sejam elas causadas por determinação legal ou por novas rotinas implementadas no sistema. Identifica-se o release através da tela de informações do sistema (item "sobre" no menu/ajuda principal do sistema).

Parágrafo terceiro: Na ocorrência de distribuição esta será apenas disponibilizada na internet para download. Quando da ocorrência de release, além de disponibilizar na internet será enviado um e-mail avisando sobre a liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUPORTE TÉCNICO

O suporte ao sistema é oferecido na sede da LICENCIANTE, através de consultas técnicas (chamados) que poderão ser efetuadas por telefone, e-mail ou atendimento on-line via internet (chat). O atendimento será realizado no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00, de segunda a sexta, exceto nos feriados nacionais.





PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

Se necessário, o atendimento pode ser efetuado acessando-se remotamente o computador do **LICENCIADO**, via internet, desde que não haja impedimento técnico por parte do **LICENCIADO**.

As consultas técnicas por telefone somente serão atendidas quando o requisitante for usuário habilitado e treinado para a operação do sistema.

O suporte técnico fornecido ao **LICENCIADO** limita-se à esclarecimentos técnicos sobre o sistema. Assim, pressupõe-se o necessário conhecimento em informática por parte do usuário, o que inclui o uso do computador e suas funções, o uso do sistema operacional sob o qual o sistema irá trabalhar, bem como o pleno domínio da área de conhecimento que o sistema se propõe a operar.

As partes se obrigam a respeitar as normas da boa educação, da ética e da moral, abstendo-se do uso de palavras ofensivas, vulgares e de baixo calão.

Parágrafo primeiro: Caso a resolução das dúvidas deva ser executada na sede do **LICENCIADO**, o tempo aplicado será faturado separadamente, com prazo de vencimento para o 10º (décimo) dia subsequente ao do fechamento do Relatório de Atendimento Técnico, que será sempre assinado pelo **LICENCIADO**. Ao valor das horas referentes ao atendimento técnico serão acrescidas as despesas com locomoção, alimentação e estadia.

O atendimento será efetuado mediante agendamento prévio, que dependerá da disponibilidade de técnicos por parte da LICENCIANTE.

Parágrafo segundo: Caso seja necessário, o atendimento pode ser prestado pessoalmente, na sede da LICENCIANTE. Nesse caso, o tempo aplicado será faturado separadamente, com prazo de vencimento para o 10º (décimo) dia subsequente ao do atendimento, de acordo com tabela de preços vigente.

O atendimento somente será efetuado mediante agendamento prévio, que dependerá da disponibilidade de técnicos por parte da LICENCIANTE.

Parágrafo terceiro: Não está incluso no serviço de suporte:

I) Orientações específicas sobre a área de conhecimento a que se refere o sistema, tais como procedimentos, rotinas, cálculos, legislação, regras, normas ou qualquer outro assunto não estritamente relacionado ao sistema.

II) Orientações sobre o download, uso, instalação, operação e desinstalação de programas validadores fornecidos por órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

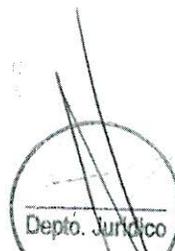
III) Orientações técnicas sobre informática, tais como a instalação e configuração de equipamentos, problemas técnicos de infra-estrutura, problemas decorrentes de vírus ou da instalação de programas aplicativos e outros.

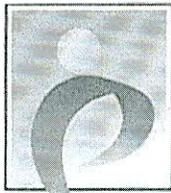
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MONITORAMENTO DE CHAMADOS

A LICENCIANTE efetuará monitoramento dos chamados efetuados pelo **LICENCIADO**. Caso detectado excesso no número de atendimentos decorrente de: problemas técnicos nos equipamentos do **LICENCIADO**, falta de conhecimento em informática, falta de conhecimento na área de atuação ou falta de treinamento no sistema, a LICENCIANTE se reserva o direito de renegociar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PERFIL DO LICENCIADO

Os valores cobrados do **LICENCIADO**, referentes a manutenção, atualização e suporte, são definidos em função do perfil do cliente, conforme Anexo "A". O **LICENCIADO** fica ciente que alterações em seu perfil podem ocasionar o reajuste do presente contrato, de acordo com o novo perfil.





PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GARANTIA

O prazo de garantia do sistema é de 90 (noventa) dias após a aquisição da licença de uso por prazo indeterminado. Nesse período o **LICENCIADO** terá direito ao serviço de manutenção corretiva do sistema. Essa garantia não dá direito à manutenção de ordem legal/otimização, atualizações do sistema ou suporte, enquanto não firmado o contrato de manutenção, atualização e suporte técnico ao referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TREINAMENTO

O treinamento referente a operação do sistema será ministrado na sede da **LICENCIANTE**, de acordo com calendário definido pela **LICENCIANTE**. O treinamento é obrigatório para todos os usuários que utilizarão o sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PRAZO DE VALIDADE TÉCNICA

O sistema terá validade técnica de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de liberação da versão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CÓPIAS DE SEGURANÇA

O **LICENCIADO** está autorizado a manter em seu poder cópia de segurança dos sistemas, única e exclusivamente para fins de backup, no caso de ser necessária a reinstalação em virtude de falhas no equipamento.

As cópias de segurança dos dados (informações constantes no banco de dados dos sistemas) são de responsabilidade única e exclusiva do **LICENCIADO**. Eventual perda de dados, quando possível a sua recuperação, poderá ser efetuada pela **LICENCIANTE** mediante orçamento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO CONTRA CÓPIA ILEGAL

Todos os sistemas são protegidos contra cópias ilegais, através de processo denominado Ativação. Esse processo consiste na checagem da legalidade da cópia, efetuado automaticamente pelo sistema através da Internet, em periodicidade que varia em função do tipo de Licença de uso. A licença por prazo determinado deverá ser ativada a cada 30 dias. A licença por prazo indeterminado deverá ser ativada a cada 90 dias.

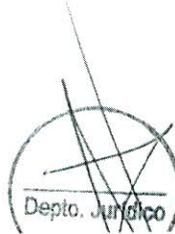
A ativação não atualiza o programa executável do sistema, tão somente garante que o sistema continue permitindo a sua execução.

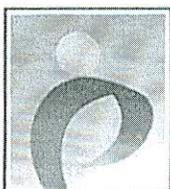
O sistema funcionará até 10 dias após a data de pagamento de cada parcela. Devendo o **LICENCIADO** neste período utilizando acesso a internet "ativar" o produto conforme descrito no manual de uso do software.

O uso do software após o período de 10 dias sem o devido pagamento ou a utilização de qualquer meio que visem burlar a ativação do produto, será considerado infração ao direito de propriedade e estará o **LICENCIADO** sujeito às sanções da lei de software.

Determinadas ações podem ocasionar falha no processo de checagem da proteção, tais como a alteração da data da máquina, formatação da máquina ativadora, alterações na configuração de rede, etc. Nesse caso, será necessário efetuar o procedimento denominado Reset, que é efetuado pelo departamento de suporte, via telefone. Até o limite de 05 Resets anuais, não há cobrança adicional por esse serviço. Acima desse limite, será cobrado o valor constante da tabela de preços vigente à época da solicitação. Não serão cobrados os Resets decorrentes de:

- Alterações no banco de dados;
- Recuperação de dados;
- Atualização do número de usuários adicionais;





PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

- Falta de acesso temporário à internet;
- Outros motivos, desde que a necessidade seja detectada pelos assistentes do departamento de suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE

O LICENCIADO declara, reconhece e aceita que:

Parágrafo primeiro: O estado atual da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a LICENCIANTE não pode garantir que o programa operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos;

Parágrafo segundo: Não caracterizam vício ou defeito: A inexistência de relatório qualquer, ainda que comum no âmbito de aplicação do sistema, exceto quando tratar-se de relatório com modelo oficial definido pelos órgãos governamentais competentes; O tratamento parcial ou o não tratamento de determinada situação; O tratamento de determinada situação de forma diferente do usualmente estabelecido, desde que não implique em contrariedade a normas jurídicas estabelecidas para a situação em questão;

Parágrafo terceiro: O sistema não foi desenvolvido sob encomenda do LICENCIADO mas sim para uso genérico, razão pela qual a LICENCIANTE não garante que o sistema atenderá a todas as necessidades específicas do LICENCIADO. A ausência de tratamento de determinada situação, em hipótese alguma concederá ao LICENCIADO direito a redução nos valores ou condições de pagamento pactuados neste instrumento;

Parágrafo quarto: O LICENCIADO teve a oportunidade de avaliar as características e funcionalidades do sistema durante demonstração, bem como sobre as eventuais limitações existentes;

Parágrafo quinto: Os representantes comerciais, vendedores, demonstradores, operadores de telemarketing ou qualquer outra pessoa não têm autoridade para assumir compromissos verbais perante a LICENCIADA durante a negociação, devendo toda e qualquer solicitação ser efetuada por escrito;

Parágrafo sexto: A LICENCIANTE isenta-se expressamente de quaisquer responsabilidades e indenizações, perdas e danos, lucros cessantes, prejuízos de quaisquer espécies, perdas de negócios, perda ou extravio de dados, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos diretos ou indiretos decorrentes da utilização do sistema, exceto se comprovado inequivocamente o dolo ou culpa por parte da LICENCIANTE.

Parágrafo sétimo: Em nenhuma hipótese a responsabilidade da LICENCIANTE ultrapassará o valor pago pelo LICENCIADO relativamente à licença de uso da cópia do programa que ocasionar o dano, perda ou prejuízo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

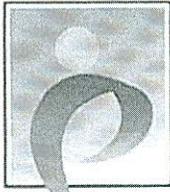
O não exercício pela LICENCIANTE de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste termo não configurará desistência, transigência ou novação, podendo esta, a qualquer tempo, exercê-lo em sua plenitude.

Parágrafo primeiro: Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais tem prevalência, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

Parágrafo segundo: A LICENCIANTE reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a perfeita



10
Página 7 de 11



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

utilização, a quantidade de licenças e o número de série do sistema em poder do LICENCIADO e confrontá-lo com seus controles, retomando o sistema, objeto deste contrato, nos casos de descumprimento das obrigações por parte do LICENCIADO, independente das sanções previstas em lei e/ou neste instrumento.

Parágrafo terceiro: Fica estipulada uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor equivalente a 12 (doze) parcelas mensais deste contrato, para qualquer uma das partes que porventura não o cumpra.

Parágrafo quarto: O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, II do Código de Processo Civil.

Parágrafo quinto: Designa-se como gestora do presente contrato a funcionária do Serviço Social Autônomo Paranaeducação Senhora Emilia Adjuany Siligail Costa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CASOS DE RESCISÃO

Caso qualquer uma das partes deseje o cancelamento do contrato poderá fazê-lo nas seguintes situações:

- I) Antes do vencimento dos primeiros 12 (doze) meses: o LICENCIADO deverá fazê-lo por escrito, arcando com pagamento do valor equivalente a 3 (três) parcelas mensais do contrato, a título de multa;
- II) Após o vencimento dos primeiros 12 (doze) meses, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III) O cancelamento do presente contrato não desobriga o LICENCIADO a efetuar o pagamento das parcelas já vencidas e/ou faturadas muito menos estas servirão como pagamento da multa;
- IV) Cada parcela referente a esse contrato terá vencimento e valor conforme estipulado no ANEXO "A".

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, nos termos do art. 130 da Lei Estadual 15.608/07:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do LICENCIANTE, nos casos previstos em lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Termo, desde que haja conveniência para o LICENCIANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA

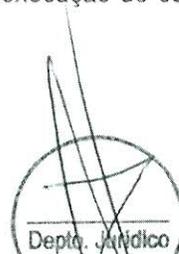
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplica-se o disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

O LICENCIADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas no processo de contratação.





PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da capital do Estado do Paraná para dirimir qualquer questão referente a presente contratação, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato tornar-se-á eficaz após a publicação do resumo no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos do art. 110 da Lei Estadual 15.608/07.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado na presença da testemunha abaixo nomeada.

Curitiba, 10 de setembro de 2014.

Pelo LICENCIADO:

SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

DÉCIO SÉRGIO RAMON-VIANNA
Diretor Técnico

Pela LICENCIANTE:

JAIR STEOLA FERREIRA
Representante legal da EBS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO "A"

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Cordilheira EBS é um software especialmente desenvolvido para o controle e gerenciamento da área contábil, tributária e recursos humanos, oferecendo agilidade, segurança e rentabilidade a todo processo administrativo da empresa.

1.1 DO CORDILHEIRA SISTEMA CONTÁBIL

A empresa pode compor o histórico para os lançamentos com os campos de sua escolha, como data, número do documento, da nota, valor, moeda, observação e muito mais. O sistema também possui uma demonstração simplificada da situação contábil/financeira da empresa através de fórmulas prontas ou personalizadas pelo LICENCIADO.

1.1.2 DAS FUNCIONALIDADES

- * Emissão dos relatórios por centro de custo;
- * Transferência de resultados (zeramento das contas automáticas);
- * Emissão de balancetes, DRE, DLPA, balanços e demais relatórios legais e gerenciais de qualquer período;
- * Planilhas pré-cadastradas para otimização de lançamentos;
- * Análise econômico-financeira padrão ou por fórmulas parametrizáveis;
- * Calendário para abertura ou fechamento de datas contábeis;
- * Complemento de histórico sem limite de tamanho;
- * Acompanhamento da movimentação ou saldo das contas através de gráficos em barra, pizza e linha;
- * Relatórios comparativos (análise horizontal) do balanço patrimonial, DRE, DLPA e DOAR;
- * Digitação de lançamentos on-line, em lotes ou por planilhas personalizadas;
- * Importação e exportação de lançamentos, plano de contas e históricos.

1.2 DO CORDILHEIRA SISTEMA RECURSOS HUMANOS

O sistema faz total controle de pessoal, desde a execução da folha de pagamento até tratamento completo para férias, 13º salário, rescisões, vale transporte e muito mais. Aumenta sua segurança em relação às legislações pré-definidas pelos sindicatos, pois o sistema centraliza todas as informações e controles sindicais conforme as convenções coletivas de cada sindicato.

1.2.1 DAS FUNCIONALIDADES

- * Integração com cartão-ponto eletrônico;
- * Controle de Pró-Labore e pagamento a autônomos e tomadores de serviço;
- * Rotina de sindicatos parametrizável;
- * Cálculo de férias normais e coletivas, abono pecuniário e complemento de férias;
- * Gerenciamento total do vale-transporte e vale-refeição;
- * Integração com sistemas de custo e contas a pagar;
- * Arquivos para crédito em conta corrente;
- * Alertas sobre o vencimento de: férias, contrato de experiência, exame médico, carteira de habilitação, retorno de afastamento e término do aviso prévio;
- * Informe de rendimentos, RAIS, DIRF, SEFIP e CAGED;
- * Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- * Registro informatizado de empregados;
- * Portaria MPS 58/2005 (MANAD);
- * Controle e emissão do CAT;
- * Administração de salários: reajustes automáticos; plano de cargos e salários; complemento salarial;
- * 13º salário: 1ª e 2ª parcelas e ajuste complementar;
- * Rescisão: Aviso Prévio; cálculo normal e complementar; GRFC e requerimento de seguro desemprego;
- * Integração contábil com provisão de férias e 13º salário;
- * Relatórios admissionais: contrato de experiência, solicitação de vale-transporte, acordo de compensação/prorrogação, declaração de dependentes, e outros.

Depto. Jurídico



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

3. DO TIPO DE LICENÇA DE USO

O tipo de licença é por prazo determinado em caráter de locação.

4. DO SISTEMA OBJETO DO CONTRATO

Modalidade: Local.

ITEM	QUANTIDADE
LIC DE USO (LOCAÇÃO) MENSAL CORDILHEIRA RECURSOS HUMANOS	1
LIC DE USO (LOCAÇÃO) MENSAL CORDILHEIRA SISTEMA CONTÁBIL	1
USUÁRIO(S) PARA LICENÇA DE USO CORDILHEIRA	5
TOTAL	R\$ 563,90

5. DO PERFIL DO LICENCIADO

Fica acordado pelo presente contrato o PERFIL Nº 6 para o Cordilheira Sistema Contábil.

PERFIL	EMPRESAS	FUNCIONÁRIOS POR EMPRESA	LANÇAMENTOS FISCAIS POR MÊS POR EMPRESA	LANÇAMENTOS CONTÁBEIS POR MÊS POR EMPRESA
PERFIL - 0	10	50	300	700
PERFIL - 1	20	100	500	1000
PERFIL - 2	40	200	1000	2000
PERFIL - 3	80	400	2000	4000
PERFIL - 4	140	600	6000	6000
PERFIL - 5	300	800	8000	8000
PERFIL - 6	999999	999999	999999	999999

